

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
v.º 1163 de 31/05/96

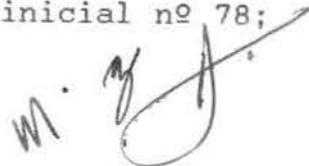
DECRETO Nº 9013/96  
de 22 de maio 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, destinada à abertura para ligação do Largo São Miguel com a Praça Afonso Pena, centro, a saber:

- IMÓVEL:- área de terreno.
- PROPRIEDADE:- Banco América do Sul S/A.
- LOCALIZAÇÃO:- Praça Afonso Pena - centro
- SITUAÇÃO:- a área de terreno está situada entre o alinhamento da Praça Afonso Pena, área de propriedade da CEM S/A - Artigos Domésticos, área de propriedade da Martins Agro-Imobiliária S/A e com a área remanescente do expropriado.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato retangular, sem vegetação, plano e sem benfeitorias.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 78 localizado no alinhamento da Praça Afonso Pena com o muro de divisa da área remanescente de propriedade do expropriado; deste segue no sentido horário com rumo de 08º27'51"NE e 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Praça Afonso Pena, até o vértice nº 91; neste deflete à direita e segue com rumo de 81º48'09"SE e 59,09m (cinquenta e nove metros e nove centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade da CEM S/A - Artigos Domésticos, até o vértice nº 71; neste deflete à direita e segue com rumo de 10º08'53"SW e 3,09m (três metros e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da Martins Agro-Imobiliária S/A, até o vértice nº 70; neste deflete à direita e segue com rumo de 79º43'16"NW e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 69, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 81º42'58"NW e 57,40m (cinquenta e sete metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice inicial nº 78, confrontando com a área remanescente de propriedade do expropriado do vértice nº 70 ao vértice inicial nº 78; fechando-se assim o perímetro.



cont. do DECRETO Nº 9013/96 - fls. 02

ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 176,57m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 038555-5/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

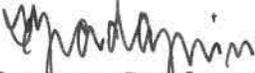
I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área ;
- c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão de impostos.

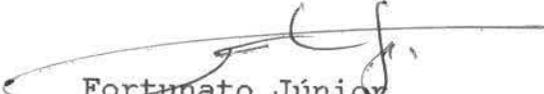
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
22 de maio de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos